

RECEBI O ORIGINAL
Em: 08/03/2021
Gustavo Miraga



AMAZONAS
GOVERNO DO ESTADO

AUTORIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE ANIMAIS SILVESTRES, PARTES, PRODUTOS E SUBPRODUTOS Nº 033/2021

INTERESSADO: Eletrobrás Amazonas Geração e Transmissão de Energia S.A.
ENDEREÇO PARA CORRESPONDÊNCIA: Rua Tito Bittencourt, 142 Sala 15, 2º Andar, São Francisco, Manaus/AM CEP: 69.079-040

CNPJ/CPF: 02.341.467/0016-07

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ---

FONE: (92) 3632-8624 ou 3632-8689

DOCUMENTO Nº: 0166.2017

REGISTRO NO IPAAM: ---

Tipo: Fauna silvestre nativa

IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DE ORIGEM: CPPMA – Centro de Pesquisa e Preservação de Mamíferos Aquáticos. BR 174, KM 103, Vila Balbina, Presidente Figueiredo/AM

IDENTIFICAÇÃO E ENDEREÇO DE DESTINO: Rio Uatumã, praias artificiais próximas da UHE Balbina.

MEIO DE TRANSPORTE/ TIPO / IDENTIFICAÇÃO DO(S) VEÍCULO(S): Terrestre e Fluvial.

ITINERÁRIO RESUMIDO: CPPQA/Balbina Uatumã, até o Rio Uatumã, Lago do Carabá – Presidente Figueiredo/AM.

RESPONSÁVEL(EIS) PELO TRANSPORTE (NOME/FUNÇÃO/CPF): Coordenador do CEPRAS/Balbina Leonardo dos Santos Rosa. CRBio :119211/06-D, Adriano Bezerra de Aguiar, CRMV- 955.

DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS (QUANTIDADE/ESPÉCIE/ESPECIFICAÇÃO): filhotes de quelônios das espécies *Podocnemis expnasa* e *P. unifilis*.

PETRECHOS: Caixa de transporte para animais.

PRAZO DE VALIDADE DESTA AUTORIZAÇÃO: 60 dias a partir da data de emissão.

Manaus-AM,

08 MAR 2021

Maria do Carmo Neves dos Santos
Diretora Técnica

Juliano Marcos Valente de Souza
Diretor Presidente

IMPORTANTE:

- O uso irregular desta Autorização implica na sua cassação, bem como nas sanções previstas na legislação;
- Esta Autorização não contém emendas ou rasuras;
- Esta Autorização deve permanecer no local da coleta para efeito de fiscalização (frente e verso);
- Esta Autorização não permite: captura/coleta/transporte/soltura de espécies em área particular sem o consentimento do proprietário; Captura/coleta/transporte/soltura de espécies em unidades de conservação federais, estaduais, distritais ou municipais, salvo quando acompanhadas da anuência do órgão administrador competente; coleta de material biológico por técnicos não listados nesta autorização; exportação de material biológico; acesso ao patrimônio genético, nos termos da regulamentação constante na Lei Federal 13.123 de 20 de maio de 2015.